

SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FILME DE POLIPROPILENO
PAPEL CARTÃO
BARRA
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
SABONETE HORA DE DORMIR CARREFOUR BABY
25351.542645/2014-12 2.5981.0004.001-6
VALINHOS/SP 05/2020
COMERCIAL 24 MESES
SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FILME DE POLIPROPILENO
PAPEL CARTÃO
BARRA
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
DEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
2.04831-3
SOFTFIX BABY - CONDICIONADOR COM EXTRATO DE LAVANDA
25351.661906/2014-40 2.4831.0007.001-8
COTIA/SP 05/2020
COMERCIAL 24 MESES
CONDICIONADOR INFANTIL COM ENXÁGUE - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
JAD INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA - EPP. 2.04760-8
Brasil Cacau Brazilian Eco Keratin
25351.542640/2014-18 2.4760.0063.001-9
BARUERI/SP 05/2020
PROFISSIONAL 36 MESES
ALISANTE PARA CABELOS - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
CREME
2002 - Registro do Produto
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, SECO E AO ABRIGO DA LUZ
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 2.00003-8
SHAMPOO DISNEY BABY CAMOMILA CREMER
25351.518966/2014-34 2.0003.0790.001-1
SENADOR CANEDO/GO 05/2020
VINHEDO/SP 05/2020
SOROCABA/SP 05/2020
CESÁRIO LANGE/SP 05/2020
PALHOÇA/SC 05/2020
COMERCIAL 2 ANOS
XAMPU/XAMPU CONDICIONADOR INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
2002 - Registro do Produto
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
DELLY KOSMETIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 2.02560-4
YELLOW NEW FORM RELAXER
25351.661176/2014-16 2.2560.0344.001-9
RIO DE JANEIRO/RJ 05/2020
PROFISSIONAL 36 MESES
ALISANTE PARA CABELOS - GRAU 2
POTE DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
CREME
2002 - Registro do Produto
USO PROFISSIONAL
NÃO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.393, DE 8 DE MAIO DE 2015

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.726, de 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 4, de 30 de janeiro de 2014, publicada em 31 de janeiro de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIRE MELO COSTA SALLUM

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
GRUPO DO PRODUTO
EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMBALAGEM SECUNDÁRIA
FORMA FÍSICA
ASSUNTO DA PETIÇÃO
RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAÇÃO
NASHA INTERNATIONAL COSMETICOS LTDA 2.00985-0
GIBY DI GIOVANNA BABY CONDICIONADOR
25351.314059/2010-80
TABOÃO DA SERRA/SP 08/2020
COMERCIAL 36 MESES
CONDICIONADOR INFANTIL SEM ENXÁGUE - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LOÇÃO EMULSIONADA
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE
GIBY DI GIOVANNA BABY LOÇÃO HIDRATANTE
25351.313938/2010-07
TABOÃO DA SERRA/SP 07/2020
COMERCIAL 36 MESES
HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LOÇÃO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE
GIBY DI GIOVANNA BABY ÓLEO DE MASSAGEM
25351.314016/2010-25
TABOÃO DA SERRA/SP 07/2020
COMERCIAL 36 MESES
ÓLEO CAPILAR/CORPORAL INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA
ÓLEO
2019 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado
NÃO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.423, DE 11 DE MAIO DE 2015**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., detentora do registro dos produtos, desconhece a existência dos lotes 1200168 e 1100098, do medicamento DESOBESI M® e do lote nº 0805720 do medicamento DUALID S®, tratando-se, portanto, de falsificação resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, dos lotes 1200168 e 1100098, do medicamento Desobesi M® (cloridrato de femproporex), e do lote 0805720, do medicamento Dualid S® (cloridrato de anfepramona).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.424, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a comunicação de recolhimento voluntário encaminhado pela empresa Brainfarma Indústria e Química e Farmacêutica S/A., referente aos lotes B12L1637 e B13H1851 do medicamento NEO MEBEND 100mg comprimido; ao lote B13E0257 do medicamento NEO MEBEND 20mg/ml suspensão oral; aos lotes B13L07037 e B12K1774 do medicamento MEBENDAZOL 100mg comprimido e aos lotes B12K1312 e B13E0254 do medicamento MEBENDAZOL 20mg/ml, suspensão oral, fabricados com insumo do Fabricante Changzhou Yabang Pharmaceutical, não contemplado no registro dos produtos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comercialização e uso, dos lotes B12L1637 (Val.: 10/2015) e B13H1851 (Val.: 06/2016) do medicamento NEO MEBEND 100mg comprimido; do lote B13E0257 (Val.: 05/2016) do medicamento NEO MEBEND 20mg/ml suspensão oral; dos lotes B13L07037 (Val.: 06/2016) e B12K1774 (Val.: 10/2015) do medicamento MEBENDAZOL 100mg comprimido e dos lotes B12K1312 (Val.: 10/2015) e B13E0254 (Val.: 05/2016) do medicamento MEBENDAZOL 20mg/ml, suspensão oral, todos da empresa Brainfarma Indústria e Química e Farmacêutica S/A. (CNPJ: 05161069/0001-10).

Art. 2º Determinar à empresa o cumprimento de todos os requisitos relativos ao recolhimento descritos na Resolução - RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.425, DE 11 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pelo Laboratório Gross S.A., em razão de incorreção na descrição da concentração dos princípios ativos localizada abaixo do nome comercial do lote T14J264/L369 do medicamento ETNA INJETÁVEL (Liofilizado: Acetato de hidroxocobalamina + Fosfato dissódico de citidina + Trifosfato trissódico de uridina - Diluente: Cloridrato de lidocaína), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comercialização e uso do lote T14J264/L369 (Fab.: 09/2014 - Val.: 09/2016) do medicamento ETNA INJETÁVEL (Liofilizado: Acetato de hidroxocobalamina + Fosfato dissódico de citidina + Trifosfato trissódico de uridina - Diluente: Cloridrato de lidocaína), apresentação comercial (3 frascos ampolas de liofilizado e 3 ampolas de vidro com diluente) e amostra grátis (2 frascos ampolas de liofilizado e 2 ampolas de vidro com diluente), fabricados pelo Laboratório Gross S.A. (CNPJ: 33145194/0001-72).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
RETIFICAÇÕES**

Na Resolução - RE nº 177, de 22 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 17, de 26 de janeiro de 2015, Seção 1, pág. 36 Suplemento pág. 84.

Onde se lê:

EMPRESA: TAKASAGO FRAGRÂNCIAS E AROMAS

LTDA

ENDEREÇO: RUA DONA MARIA FIDELIS, 195
BAIRRO: PIRAPORINHA CEP: 09950390 - DIADE-

MA/SP

CNPJ: 67.092.320/0001-90
PROCESSO: 25351.023781/2015-40 AUTORIZ/MS:

1.13380.8

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: TAKASAGO FRAGRÂNCIAS E AROMAS

LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FOGA, 200
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13280-000 - VI-

NHEDO/SP

CNPJ: 67.092.320/0001-90
PROCESSO: 25351.023781/2015-40 AUTORIZ/MS:

1.13380.8

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS